



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 2.309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

(Altera o Art. 119, e suprime seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.098, de 18.11.80).

JOSÉ LOCATELLI FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica alterado o Art. 119, da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.119) - Fica proibido aos estabelecimentos comerciais ocupar o passeio , com mesas e cadeiras, bem como qualquer objeto de exposição, impedindo o livre trânsito público".

Art. 2º) - Fica suprimido o Parágrafo Único , do Art. 119, da lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 1999.


JOSÉ LOCATELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de
novembro de 1999.


VERA LÚCIA CHIACHIRI
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

PUBLICADA no Jornal Oficial do Município de Vargem
Edição nº 32 dia 09/12/1999 Sul